

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA. EDITAL DE CHAMAMENTO

Nº 001/2026

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CÍVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE TEREZINHA – CMPC – BIÊNIO 2026/2028

A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Terezinha, nos termos do artigo 3 inciso II e 3 § 3º da Lei Municipal nº 761/2025, de 17 de dezembro de 2025, **CONVIDA** os munícipes domiciliados no Município, para participarem da eleição dos representantes da Sociedade Civil, que integrarão o Conselho Municipal de Política Cultural no período de 2026/2027, na forma deste Edital, observadas as disposições Constitucionais e demais normas aplicáveis.

1. DA QUALIFICAÇÃO

A participação no pleito será gratuita e serão considerados qualificados a participar do Processo Eleitoral os eleitores e candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

1.1. DOS PARTICIPANTES

1.1.1. Os interessados em participar do processo eletivo de que trata este Edital será realizado a partir da inscrição e habilitação para formação de colégio eleitoral. Poderão participar do processo eleitoral na condição de eleitor e de candidato a Conselheiro, pessoa que atue na área cultural interessada em participar da política pública cultural de Terezinha, desde que possua e comprove atuação na área cultural, cumprindo os seguintes pré-requisitos de qualificação:

1.2. ELEITOR

1.2.1. Realizar o ato de inscrição para a habilitação para votação no processo eleitoral através do preenchimento do formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, localizada na Rua Agamenom Magalhães, S/N, Centro, Terezinha-PE, das 09 às 13h, pela Comissão Eleitoral designada pela Secretária de Cultura, apresentando os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade oficial com foto (Carteira de Trabalho, RG, Identidade Profissional ou CNH).
- b) Comprovante de residência do município de Terezinha.
- c) Seja maior de 16 anos;



- d) Não seja membro da Comissão Eleitoral e nem tenha parentesco com nenhum dos seus membros, em linha reta ou colateral, até o 2º grau e seja residente e domiciliado no Município de Terezinha, por pelos menos dois anos;
- e) Comprovar vinculação a um dos segmentos culturais, mediante envio, juntamente com a documentação prevista nos itens anteriores, fotos e materiais publicados em jornais, revistas, sites, folders, cartazes, declarações de órgãos públicos, empresas e entidades privadas, associações comunitárias, culturais ou religiosas, entre outras comprovações, a critério da Comissão Eleitoral.

1.3. CANDIDATO A CONSELHEIRO (A)

- 1.3.1. Pessoa física atuante na área cultural, com idade igual ou superior a 18 anos residente há pelos menos dois anos ininterruptos no município até a data da eleição.
- 1.3.2. Será considerado como existente para fins de participação no CMPC, o segmento ou entidade em regular funcionamento no município há, pelo menos 02 (dois) anos devidamente comprovados (de acordo com o item b do 2.2.1);
- 1.3.3. Realizar inscrição prévia no local indicado neste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

OBS: Toda documentação deverá ser entregue em um envelope, que será lacrado mediante análise dos documentos.

- 2.1. Os interessados em fazer a inscrição, para a participação no processo eleitoral que se compõem dos segmentos culturais, conforme item “3.3”, deverão preencher os seguintes pré-requisitos:
 - a) No caso de pessoa física, poderá inscrever-se o(a) interessado(a) que comprove vinculação a um dos segmentos culturais no item “3.3”; seja maior de 18 anos; não exerça cargo eletivo ou cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Municipal; e não seja membro da Comissão Eleitoral e domiciliado no Município de Terezinha-PE, por pelos menos dois anos, comprove a participação em segmento cultural no período de 02 (dois) anos;
 - b) No caso de pessoa jurídica, desde que sediada no Município de Terezinha-PE, sem fins lucrativos e que comprove o caráter associativo e de representação do segmento cultural, serão aceitas até 01 (uma) inscrição de seus representantes, em um dos segmentos elencados no item 3.3;
 - c) Fica vedada a inscrição, no processo eletivo, de uma mesma pessoa, como representante de entidade e como pessoa física. No caso de haver a dupla inscrição, o(a) interessado(a) só poderá ser eleito(a) conselheiro(a) titular ou suplente em apenas 01 (uma) única cadeira.



- 2.2.** No caso de pessoa física ou jurídica, as inscrições poderão ser realizadas pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, localizada na Rua Agamenom Magalhães, S/N, Centro, Terezinha-PE, das 08 às 16h, pela Comissão Eleitoral designada pela Secretária de Cultura.

2.2.1. Pessoa Física

- a) A inscrição será considerada realizada mediante o preenchimento do formulário no prazo de inscrição estabelecido no item 6. deste Edital.
- b) A comprovação de vinculação a um dos segmentos definidos no item “3.3.” e indicado no formulário de inscrição dar-se-á mediante envio, juntamente com a documentação, de materiais tais como matérias jornalísticas, revistas, fotos, sites, folders, cartazes, declarações de órgãos públicos, empresas e entidades privadas, associações comunitárias, culturais ou religiosas, bem como documento que comprove endereço, para efeito de inscrição, entre outras comprovações, a critério da Comissão Eleitoral.

2.2.2. Pessoa Jurídica

- a) A inscrição será considerada realizada mediante o preenchimento do formulário no prazo de inscrição estabelecido no item 6. deste edital, e acompanhado de cópia dos seguintes documentos:
- Estatuto social devidamente registrado no cartório competente;
 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Ata de posse da atual diretoria.
- b) Será aceita até 01 (uma) inscrição de seus representantes em apenas um segmento cultural específico conforme item 3.3. deste edital.
- c) A representação da Pessoa Jurídica será de competência exclusiva da mesma não se confundindo com o representante, que poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério da Pessoa Jurídica.

- 2.3.** As inscrições serão efetivadas através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição de candidato a Conselheiro Municipal de Política Cultural, totalmente preenchido, indicando apenas uma única área de atuação que deseja representar, conforme discriminado no item 3.3. O formulário estará disponível na Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal www.terezinha.pe.gov.br anexo a este edital;
- b) Cópia do comprovante de residência no Município de Terezinha.
- c) Cópia do documento de identidade oficial com foto (Carteira de Trabalho, RG, Identidade Profissional ou CNH);



- d) Histórico de atuação na área cultural, declarando a sua vivência, representatividade, idoneidade civil e criminal e sua identidade com a área de Artes e Cultura que deseja concorrer à vaga neste Conselho;
- e) Comprovantes de atuação na área cultural há pelo menos dois anos (fotos; matérias jornalísticas em qualquer mídia; certificados de comprovação em cursos de Arte e Cultura com mais de dois anos; ou declaração de entidade governamental que comprove atuação na área artística ou cultural com mais de dois anos);
- f) Declaração de que não exerce cargo eletivo ou cargo comissionado, função gratificada ou possui qualquer vínculo com o Poder Público Municipal de Terezinha – PE.
- g) Fotografia digital para compor a cédula eleitoral.
- h) Em caso de o candidato ser Pessoa Jurídica a fotografia será a logo oficial.

3. DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE TEREZINHA – CMPC

- 3.1. Os conselheiros não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o Município.
- 3.2. A Sociedade Civil (fazedores de cultura, representantes das entidades culturais sem fins lucrativos, movimentos, grupos e coletivos culturais) terão direito a oito votos na eleição das vagas a este Conselho, podendo dar apenas um voto em cada categoria, ficará a critério de cada eleitor a quantidade de votos a serem dadas, obedecendo a quantidade máxima de votos, sendo descartado a cédula de votação que conter mais que oito votos ou apresentar rasuras.
- 3.3. A representação da Sociedade Civil, titular e suplente, de acordo com o art. 3º, inciso II, da Lei nº 761/2025 de 17 de novembro de 2025. Serão eleitos por **VOTAÇÃO** entre os seus pares dos segmentos culturais como segue:
 - Blocos Carnavalescos;
 - Blocos Líricos;
 - Clubes Carnavalescos;
 - Bois Carnavalescos;
 - Teatro;
 - Dança;
 - Produtores Culturais;
 - Cultura Popular;
 - Música (Cantores e Bandas);
 - Artistas Plásticos;
 - Quadrilhas Juninas;
 - Artesãos;
 - Representantes do Sistema Municipal do Turismo;
 - Instituições Culturais não governamentais e
 - Associações Diversas.



4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. O processo de eleição dos conselheiros representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, compostas por 04 (quatro) pessoas, sendo 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e 02 (dois) representantes do Poder Público, um deles na qualidade de presidente indicados pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

- a) Eduardo da Silva Freitas– PRESIDENTE;
- b) Taynara Alves dos Santos;
- c) Tereza Cristina Araújo Alves;
- d) Diego Otavio da Silva

4.2. Compete à Comissão Eleitoral

- a) Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- b) Decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- c) Enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;
- d) Enviar o resultado da eleição para homologação;
- e) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital;
- f) Coordenar o processo eleitoral na forma deste Edital.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

- 5.1.** O candidato poderá ser votado por todos os eleitores qualificados a participar do Processo Eleitoral, mas somente poderá se candidatar a uma das áreas culturais.
- 5.2.** A eleição será realizada através de votação, não podendo haver alteração para a vaga da candidatura após a publicação da lista de candidatos.
- 5.3.** As decisões da Comissão Eleitoral sobre a impugnação de candidatura ou qualquer revisão no processo eleitoral serão manifestadas através de parecer, devendo ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, que ratificará ou não o parecer da comissão, no prazo de 24 horas, caso contrário haverá convalidação do resultado da Comissão Eleitoral.
- 5.4.** Dizer onde vai ser feito o processo eleitoral
- 5.5.** Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração, que será aberta ao público, sendo que os votos serão apurados em plenária, aberta ao público, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral através de Resolução Complementar;
- 5.6.** Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos mais votados de cada segmento e serão suplentes aqueles cuja votação ficar mais próxima dos eleitos como titulares.



- 5.7. Em caso de empate em qualquer dos votos, será escolhido o candidato que tiver maior tempo de atuação cultural.
- 5.8. Os eleitos da Sociedade Civil tomarão posse após nomeação por meio de Decreto do Prefeito Municipal, em conjunto com representantes indicados do Governo.
- 5.9. As razões do recurso deverão ser protocoladas por escrito na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, situada na Rua Getúlio Vargas, Centro, S/N, Terezinha – PE.
- 5.10. Do trâmite inicial até o resultado final do processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Terezinha será lavrado em ata, publicado por meio oficial e publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Terezinha www.terezinha.pe.gov.br.

6. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL CMPC (2023 A 2025)	
6.1. DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CANDIDATURA.	
FASE	PERÍODO
Lançamento e publicação do Edital, no Portal da Prefeitura Municipal de Terezinha.PE.	30/01/2026
Prazo para Impugnação do Edital.	02/02/2026 a 03/02/2026
Prazo para Análise e Julgamento dos pedidos de Impugnação do Edital.	05/02/2026
Resultado dos Recursos de Impugnação	05/02/2026
Prazo para inscrição, habilitação de eleitores e candidatos para participação do processo eleitoral com a finalidade de escolher os(as) representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros(as) do Conselho Municipal de Política Cultural/CMPC-PE.	08/02/2026 a 12/02/2026
Divulgação dos dados de inscrição, habilitação, candidaturas e propostas, por segmento cultural.	18/02/2026
Período de recurso à fase de inscrição.	18/02/2026
Publicação do Resultado de Recursos e Resultado Final dos (as) habilitados(as) pós-recurso.	18/02/2026



6.2. DA VOTAÇÃO E DO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL	
FASE	PERÍODO
O início da votação se dará à partir às 14h com encerramento às 16h . Em seguida será feita a abertura das urnas para contagem dos votos, e ao final, apresentação dos (as) eleitos (as) representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros (as) do Conselho Municipal de Política Cultural/CMPC - Terezinha-PE.	19/02/2026
Período de recurso à fase de votação.	20/02/2026
Publicação da Lista Final dos Representantes (titulares e suplentes) da sociedade civil e membros (as) do Conselho Municipal de Política Cultural/CMPC-PE de Terezinha para mandato de 2025 a 2028.	20/02/2026

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, com recurso a Secretária Municipal de Esporte e Cultura, e Procuradoria Jurídica Municipal.
- 7.2.** Contato e informações pelo e-mail: secesporteculturaterezinha@gmail.com

Terezinha, 30 de janeiro de 2026.



CLAYTON DANTAS VICENTE
SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA

